



segunda-feira, 12 de janeiro de  
2026



» [Consultor Jurídico](#) > [Áreas](#) > [Tributário](#) > Desafios e preparativos para a reforma tributária em 2026: o caminho das empresas brasileiras

OPINIÃO

## Desafios e preparativos para a reforma tributária em 2026: o caminho das empresas brasileiras

[Caio Cesar Braga Ruotolo](#)

9 de janeiro de 2026, 18h14

Tributário

As empresas brasileiras enfrentam, neste ano, um importante período de transição em decorrência da reforma tributária, que introduz novos impostos e alterações nas regras fiscais. Desde o dia 1º de janeiro de 2026, passou a valer a obrigatoriedade de emissão de documentos fiscais eletrônicos com destaque para a Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS) e o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS). Esses novos tributos substituirão gradualmente os cinco impostos existentes: PIS, Cofins, IPI, ICMS e ISS.

APOIO

As empresas deverão atualizar seus sistemas de emissão de notas fiscais para incluir os novos tributos. Em relação às diretrizes que já foram aplicáveis, é importante que as companhias adaptem seus documentos fiscais eletrônicos, que incluem Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), Nota Fiscal de Consumidor Eletrônico (NFC-e) e Conhecimento de Transporte Eletrônico (CT-e), entre outros. Além disso, é necessário realizar treinamentos para suas equipes de faturamento e contabilidade quanto às novas regras e sistemas.

Durante o ano de transição, o CBS e o IBS terão apenas aspecto demonstrativo nas notas fiscais, sem cobrança efetiva, mas a implementação dos sistemas e a conscientização dos consumidores serão cogitadas durante esse período. As empresas também deverão estar atentas à necessidade de inscrição no CNPJ para pessoas físicas que sejam contribuintes da CBS e do IBS a partir de julho de 2026, embora isso não transforme uma pessoa física em jurídica.

Outro ponto importante é que as empresas deverão preparar e apresentar diversas declarações e documentos fiscais, em conformidade com as orientações da Receita Federal e normas pertinentes que ainda estão sendo definidas. Setores onde as mudanças na tributação afetam diretamente, como varejo, serviços e transporte, devem estar em alerta para as adequações em seus sistemas. Aqueles que cursam o Simples Nacional também deverão tomar nota, juntamente com o prazo maior.



O ano de 2026 será marcado como um período de aprendizagem e adaptação. É fundamental que as empresas comecem a se preparar o mais rápido possível para evitar complicações e garantir que estejam em conformidade com a nova legislação tributária.

### Período exigirá capacidade de adaptação

Importante destacar, ainda, que deixar para a última hora a adaptação às novas regras da reforma tributária pode acarretar riscos significativos para as empresas. Um dos principais problemas é a possibilidade de exclusão de notas fiscais. Se os sistemas de gestão não forem atualizados e uma nota fiscal emitida sem os novos tributos, a Secretaria da Fazenda pode rejeitar esse documento, causando dificuldades para a realização de vendas. Sem nota fiscal, não há faturamento nem entrega, o que pode impactar diretamente o fluxo de caixa da empresa.

Além disso, o período de transição entre 2026 e 2033 exigirá uma capacidade contínua de adaptação, dado que o novo modelo coexistirá com o sistema atual. O não cumprimento de obrigações pode resultar em complicações contratuais, afetando preços e condições de contratos em vigor. Apesar de inicialmente não haver prejuízos severos para quem não se adequa, a falta de preparação pode levar a custos adicionais no longo prazo e a uma competitividade reduzida no mercado.

Os cuidados que as empresas devem adotar incluem o estudo detalhado da reforma e seus impactos no negócio, seguido de um diagnóstico para identificar as adequações necessárias. É necessário atualizar os sistemas de gestão para suas versões mais recentes, que incorporem as novas funcionalidades, e realizar os testes pertinentes antes do início da vigência das novas regras. Além disso, as equipes devem ser treinadas para compreendê-las e aplicá-las corretamente.

Portanto, iniciar o processo de adaptação o quanto antes é uma estratégia não apenas recomendada, mas fundamental para a sobrevivência das empresas no novo ambiente tributário. A antecipação permitirá que as organizações não apenas mantenham a conformidade, mas também sejam líderes nesse novo cenário.



Spacca



comprometam a operação e o sucesso do negócio.

### **Caio Cesar Braga Ruotolo**

é advogado tributarista em São Paulo, sócio do escritório Silveira Law, juiz do Tribunal de Impostos e Taxas do Estado de São Paulo, consultor jurídico externo da Associação Brasileira da Indústria de Máquinas e Equipamentos Abimaq, Membro do Conselho de Assuntos Tributários da Fecomércio em São Paulo, ex-coordenador jurídico da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo, ex-membro da Comissão de Direito Tributário da OAB-SP e da Comissão de Assuntos Fiscais da CNI, pós-graduado com especialização em Direito Empresarial pela Universidade Presbiteriana Mackenzie e em Direito Constitucional pela Escola Superior de Direito Constitucional e em Gestão de Recursos Humanos, com experiência consultiva e contenciosa nas áreas de Direito Tributário, Empresarial, Ambiental, Aeronáutico e crimes contra a ordem tributária.

[VER COMENTÁRIOS](#)

Tags: **Reforma tributária**



**Digite seu e-mail**

**RECEBER**

Encontrou um erro? [\*\*Avise nossa equipe!\*\*](#)

### **Leia também**



#### **OPINIÃO**

[Regras de utilização de créditos na transição do PIS/Cofins para a CBS](#)



#### **RETROSPECTIVA 2025**

[Em 2025, STF e ST enfrentaram tensões da transição para o IVA dual](#)



#### **OPINIÃO**

[CBS e IBS entram em teste, mas já podem redefinir a base do ICMS](#)



#### **OPINIÃO**

[Ano de 2025 foi especialmente produtivo em matéria tributária no STF](#)



#### **OPINIÃO**

[Inclusão do IBS/CBS na base d ICMS frustra objetivos da reforma](#)



#### **OPINIÃO**

[Incidência cumulativa do IBS/CBS em serviços viola neutralidade](#)



#### **OPINIÃO**

[Reforma tributária permite revisar contratos da construção civil?](#)



#### **OPINIÃO**

[Impossibilidade jurídica de antecipar a aprovação de dividendos](#)





transição da  
reforma tributária

IBS/CBS na base de  
cálculo do ICMS

segunda-feira  
12 de janeiro de 2026

Pesquisar



## Consultor Jurídico

### CONJUR

[Quem Somos](#)

[Equipe](#)

[Fale Conosco](#)

### PUBLICIDADE

[Anuncie na ConJur](#)

[Anuários Conjur](#)

### ESPECIAIS

[Especial 20 anos](#)

[Especial 25 anos](#)

### PRODUTOS

[Livraria](#)

[Anuários](#)

[Boletim Jurídico](#)

Consultor Jurídico 2026. Todos os direitos reservados.

Rua Wisard, 23 – Vila Madalena – São Paulo/ SP – CEP: 05434-080

ISSN 1809-2829

[www.conjur.com.br](http://www.conjur.com.br)

